



29408198



08019.002544/2023-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Penitenciária Federal em Mossoró
Gabinete da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró
Serviço de Administração da PFMOS
Serviço de Licitações e Contratos da PFMOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS E A EMPRESA OESTE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CONSULTORIA E ASSESSORIA

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede Edifício Multibrasil, Torre A, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN, Sr. RODERICK ORDAKOWSKI**, matrícula funcional 1.738.406, nomeado pela Portaria Nº 1.154 de 8 de Julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2024, Seção 2, página 40 - no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 309, DE 18 DE MARÇO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESTE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.569.743/0001-64, sediada na Rua Vicente Albuquerque nº 120, Sala A, Alto de São Manoel, CEP 59.631-430, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSIVAN CARLOS DA SILVA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [08019.002544/2023-13](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo** ao contrato Nº 06/2023 ([25772951](#)), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2023 (25033545)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo consistente em aditar **12.150m²** da área referente referente ao item 03 - Serviço de Roçada e Capina em Solo Natural, passando a área inicial total de 94.316m² para 106.466m², resultando em uma adição de **12,88% no item**, o que equivale a 10,19% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. **Supressão** quantitativa consistente na redução de 500m² da área referente ao item 02 - Serviço de Roçada e Capina em Brita, passando a área inicial total de 4.589,98m² para 4.089,98m², resultando em uma supressão de **10,89% no item**, o que equivale a 0,54% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. **Prorrogar por mais 12 (doze) meses**, contados de 18/10/2024 até 18/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 156.845,32** (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Área (m ²)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	1	Serviço de Roçada e Capina em Cascalho (Rua de Serviço Entorno Externo)	4.937,00	Por demanda, Mensal, Limitada a 12 (doze) solicitações anuais	R\$ 4,00	R\$ 19.748,00
	2	Serviço de Roçada e Capina em Brita (Entorno entrada interna e Edificação Principal - entre as torres)	4.089,98		R\$ 1,55	R\$ 6.339,47
	3	Serviço de Roçada e Capina em Solo Natural (área entre alambrado e cerca + 50m além da cerca)	106.466		R\$ 1,20	R\$ 127.759,20
	4	Corte de Grama (entorno Pavilhão de Administração)	882		R\$ 3,40	R\$ 2.998,65

ÁREA TOTAL A SER ROÇADA E CORTE DE GRAMA	116.374,98	R\$ 156.845,32
--	------------	----------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 2000602 - Penitenciária Federal em Mossoró/RN;

II) Fonte de recursos: 1121000149;

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação);

V) Plano interno: DP99PAPFMOS; e

VI) Nota de empenho: 2024NE000012 ([26987384](#))

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (**cinco** por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Fica resguardado o direito da Contratada referente à cláusula sétima- Reajuste, do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

RODERICK ORDAKOWSKI
DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN
CONTRATANTE

JOSIVAN CARLOS DA SILVA
OESTE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CONSULTORIA E ASSESSORIA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Helena L. Martins Cavalcanti
2. Andrei Ricardo Morais Ávila



Documento assinado eletronicamente por **Josivan Carlos da Silva**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 14:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski**, **Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 16/10/2024, às 15:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Ricardo Morais Ávila**, **Chefe da Divisão Administrativa**, em 17/10/2024, às 11:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Leitão Marins Cavalcanti, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos**, em 17/10/2024, às 11:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29408198** e o código CRC **26D0637A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08019.002544/2023-13

SEI nº 29408198

Criado por [silva.yuri](#), versão 5 por [silva.yuri](#) em 15/10/2024 13:09:50.